

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0022/2024

Institui o Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) no âmbito das unidades acadêmicas ou administrativas da Universidade de Brasília (UnB).

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 435ª reunião, realizada em 18/7/2024, e tendo em vista o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UnB, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UnB, no Decreto nº 9.235/2017, no Decreto nº 9.203/2017 e na Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 24/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) no âmbito das unidades acadêmicas ou administrativas da Universidade de Brasília (UnB).

Parágrafo único. O PDU constitui-se em documento não obrigatório, sendo recomendada a sua adoção no âmbito das unidades acadêmicas ou administrativas da UnB, considerando a sua relevância para o desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO I**DA GESTÃO ESTRATÉGICA NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Art. 2º A gestão estratégica no âmbito da Universidade de Brasília é um processo contínuo, sendo realizada por meio da integração do planejamento estratégico, tático e operacional, do desenvolvimento de políticas e iniciativas referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do monitoramento e da avaliação em todos os níveis da estrutura organizacional da Universidade para o alcance dos macro-objetivos estratégicos do PDI, da missão e da visão institucionais.

Art. 3º A gestão estratégica da UnB estrutura-se em três níveis:

I. nível estratégico: compreende o planejamento estratégico consolidado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UnB e representado no mapa estratégico. Nesse nível de gestão, são definidas as políticas e as diretrizes institucionais orientadoras do desenvolvimento das ações nos demais níveis;

II. nível tático: efetiva-se por meio do desdobramento das políticas, diretrizes e macro-objetivos institucionais do PDI em planos complementares, programas e iniciativas que norteiam, de forma abrangente e transversal, o desenvolvimento de ações no âmbito das unidades acadêmicas ou administrativas;

III. nível operacional: é o desdobramento do planejamento estratégico e tático no âmbito das unidades acadêmicas ou administrativas, de forma descentralizada, por meio do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU).

CAPÍTULO II

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (PDU)

Art. 4º O Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) tem o objetivo geral de consolidar, estruturar e formalizar o planejamento interno das unidades acadêmicas ou administrativas da Universidade de Brasília, abrangendo o desdobramento do planejamento estratégico e tático da UnB em nível operacional.

Art. 5º São finalidades do PDU:

I. contribuir para o desenvolvimento institucional da Universidade de Brasília e para o alcance da missão e das finalidades essenciais de ensino, de pesquisa e de extensão, por meio do desenvolvimento de ações institucionais integradas;

II. fortalecer a autonomia das unidades acadêmicas ou administrativas no tocante ao desenvolvimento dos processos e das atividades relacionadas ao planejamento institucional;

III. auxiliar as unidades acadêmicas ou administrativas no planejamento e na gestão de suas atividades, de maneira estruturada, lógica e alinhada ao PDI da UnB;

IV. contribuir para a mensuração do desempenho institucional e a avaliação dos resultados alcançados pelas unidades acadêmicas ou administrativas, de forma a identificar e implementar ações de melhoria ou de aperfeiçoamento;

V. garantir maior transparência aos planos institucionais e aos resultados alcançados no âmbito das unidades acadêmicas ou administrativas;

VI. contribuir para o processo de tomada de decisões no âmbito interno da unidade acadêmica ou administrativa.

Art. 6º São fundamentos que norteiam o planejamento em todos os níveis de governança e de gestão no âmbito da Universidade de Brasília:

I. a missão institucional da Universidade de Brasília;

II. as finalidades essenciais, os valores e os princípios constantes no Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI) da UnB;

III. os princípios, as finalidades, a estrutura acadêmica e administrativa, o regime didático-científico e as competências constantes no Estatuto e Regimento Geral da UnB;

IV. as diretrizes, as políticas e os planos institucionais constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI da UnB);

V. as diretrizes governamentais constantes no Plano Plurianual (PPA), no Plano Nacional de Educação e em outros planos setoriais correlacionados;

VI. os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU);

VII. os princípios da administração pública;

VIII. as resoluções, atos e demais normativos internos;

IX. legislação governamental correlata.

CAPÍTULO III

DOS PAPÉIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art.7º Para os fins desta Resolução são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

I. unidades acadêmicas ou administrativas:

a) elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoramento, avaliação, revisão e atualização do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU);

b) elaboração e publicação de relatórios de acompanhamento dos resultados alcançados em decorrência da implementação do respectivo plano;

c) encaminhamento ao DPO do PDU e dos relatórios de monitoramento, até o final do primeiro semestre do ano subsequente.

§1º O PDU e os relatórios de monitoramento devem ser aprovados pelos conselhos das unidades acadêmicas ou gestor máximo da unidade administrativa.

§2º É de responsabilidade das unidades acadêmicas ou administrativas o gerenciamento das informações relacionadas ao PDU e o acompanhamento de eventuais atualizações do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade de Brasília (PDI) e das normas, diretrizes e orientações relacionadas ao planejamento institucional, à governança e à gestão.

II. Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO):

a) definição de diretrizes, orientações e recomendações para a elaboração, a publicação, a implementação, o monitoramento e a avaliação do PDU;

b) elaboração, publicação, divulgação e atualização periódica de guia para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU);

c) elaboração, publicação e divulgação de materiais de apoio para auxiliar as unidades acadêmicas ou administrativas no processo de elaboração, de monitoramento e de avaliação do PDU;

d) criação, manutenção e atualização periódica de repositório digital, em sítio eletrônico institucional, para viabilizar o acesso aos PDUs publicados e encaminhados pelas unidades acadêmicas ou administrativas;

e) realização de ações de capacitação, compartilhamento de boas práticas, comunicação e sensibilização para fomentar o desenvolvimento de competências nas temáticas PDU, planejamento, governança e gestão em âmbito institucional.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Márcia Abrahão Moura

Reitora e Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 29/07/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código
verificador **11467488** e o código CRC **8471466C**.

Referência: Processo nº 23106.008022/2024-11

SEI nº 11467488